

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ART.54 E 55 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00
Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, publicada no DOU em 05/05/00, portaria da STN Nº 553 de 22/09/2014 - parte IV - 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2015, que altera o MDF 6ª edição, aprovado pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014.

DATA BASE: 31 de Agosto de 2019
PERÍODO: 01/09/2018 a 31/08/2019
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Diretor de Finanças, Pagamento e Contabilidade
Itamar Lellis Magalhães - CRCMG 074.705

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
2º Quadrimestre : Setembro/2018 a Agosto/2019

LRF - Art.55, Inciso III, alínea "b" - Anexo I (Portaria STN nº 553 de 22 de setembro de 2014)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	TOTAL
(a)	(b)	(c=a+b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	315.594.480,81	0,00	315.594.480,81
Pessoal Ativo	297.021.992,06	0,00	297.021.992,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	247.433.730,32	0,00	247.433.730,32
Obrigações Patronais	49.380.323,46	0,00	49.380.323,46
Benefícios Previdenciários	207.938,28	0,00	207.938,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.572.488,75	0,00	18.572.488,75
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.572.488,75	0,00	18.572.488,75
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	98.656.209,07	0,00	98.656.209,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores - Elemento 92 ²	22.013.750,57	0,00	22.013.750,57
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados - Procedência 5 ³	76.642.458,50	0,00	76.642.458,50
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	216.938.271,74	0,00	216.938.271,74

Nota: (1) As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados se refere à folha complementar com respaldo na Lei estadual nº 22.791 de 27/12/2017;
(2) Despesas relativas às folhas de férias atrasadas; acertos de diferenças salariais e outros acertos não ocorridos em 2016/2017 - Elemento 92-01.
(3) Despesas consoantes os termos da IN nº 01/2001 de 21/04/2001 e IN nº 05/2001 de 19/12/2001 do TCEMG.

FONTE: SIAFI-MG/SPGF/DCF/DRH

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
2º Quadrimestre: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - Anexo I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") - c/c IN 05/2001 TCEMG de 19/12/2001

DESPESA COM PESSOAL (Consolidação)	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁽¹⁾	TOTAL
(a)	(b)	(c=a+b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	315.594.480,81	0,00	315.594.480,81
Pessoal Ativo	297.021.992,06	0,00	297.021.992,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	247.433.730,32	0,00	247.433.730,32
Obrigações Patronais	49.380.323,46	0,00	49.380.323,46
Benefícios Previdenciários	207.938,28	0,00	207.938,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.572.488,75	0,00	18.572.488,75
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.572.488,75	0,00	18.572.488,75
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	117.228.697,82	0,00	117.228.697,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores - Elemento 92 ²	22.013.750,57	0,00	22.013.750,57
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados - Procedência 5 ³	95.214.947,25	0,00	95.214.947,25
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	198.365.782,99	0,00	198.365.782,99

Nota: (1) As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados se refere à folha complementar com respaldo na Lei estadual nº 22.791 de 27/12/2017;
(2) Despesas relativas às folhas de férias atrasadas; acertos de diferenças salariais e outros acertos não ocorridos em 2016/2017 - Elemento 92-01.
(3) Despesas consoantes os termos da IN nº 01/2001 de 21/04/2001 e IN nº 05/2001 de 19/12/2001 do TCEMG.

FONTE: SIAFI-MG/SPGF/DCF/DRH

Defensor Público-Geral: Dr. Gério Patrocínio Soares
Auditoria Setorial: Charles Alves da Silva
Contador responsável: Itamar Lellis Magalhães

24 1275536 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

DESPACHO ADMINISTRATIVO NR 16/2019 - 6ª RPM
PORTARIA Nº 107.755/2019 - PAD - 6ª RPM. O CORONEL PM COMANDANTE DA SEXTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 219 c/c 229 da Lei Estadual n. 869, de 05/07/1952, e artigo 174, inciso I, da Lei Estadual n. 7.109, de 13/10/1977, em análise preliminar, retorna o processo à Comissão Processante para saneamento de vício de legalidade, em face do Despacho de Indiciamento (fl.95) lavrado em desfavor da funcionária civil do CTPM-Lavras: V.E.D.S., MASP 155.564-8, Professora do Ensino Básico - PEB1A-24.

24 1275378 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira

PORTARIA DG N° 823/2019

O Diretor-Geral do IPSM, no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar Robson Pereira, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico de Seguridade Social, ocupando o cargo de provimento em comissão DA1-17, para responder pelo Serviço de Contabilidade e Finanças deste IPSM, dos dias 23/09/2019 a 11/10/2019, em substituição ao servidor Estevão Ferreira Catizani Faria, que se encontra em gozo de férias. Art. 2º - Esta Portaria retroagir a data de 23/09/2019, devendo a Divisão de Recursos Humanos e Logística adotar as providências decorrentes.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2019.
(a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel
PM QOR Diretor-Geral do IPSM

24 1275417 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº.1.763, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Alessandro Jose Ferreira Ltda, CNPJ nº 09.271.512/0001-67, situada na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, nº 2020, Bairro: Morada do Sol, Patrocínio - MG, CEP 38744-608, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I - Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.780, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores São Francisco Ltda, CNPJ nº 03.44.482/0003-90, com sede na Avenida Arnaldo Lima, nº 949, Bairro Jose Aguiar, no município de São Francisco/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 47.072/2016 e, considerando o pedido formal e voluntário do Sr. Carlos de Mello Logulo, representante legal da empresa Goal Logística Ltda, CNPJ: 25.329.339/0001-67, com sede na Avenida Afonso Vaz de Melo, 1489, Bairro Barreiro, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-400, em conformidade ao preceito contido na cláusula Nona, alínea “b” do Termo de Compromisso e de Credenciamento, firmado quando da lavratura da Portaria 240, de 03 de maio de 2017, que credencia a empresa para as atividades de remoção e guarda de veículos.
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 240, de 03 de maio de 2017, tornando seus atos sem efeito.
Art. 2º Cientificar o representante legal da empresa da publicação, fazendo juntar a certificação na pasta de credenciamento para as formalidades legais.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.788, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 47.072/2016 e, considerando o pedido formal e voluntário do Sr. Carlos de Mello Logulo, representante legal da empresa Goal Logística Ltda - Filial, CNPJ: 25.329.339/0002-48, com sede na Rua Alice Teraiama, 180, Bairro Pilar, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.390-090, em conformidade ao preceito contido na cláusula Nona, alínea “b” do Termo de Compromisso e de Credenciamento, firmado quando da lavratura da Portaria 626, de 04 de outubro de 2017, que credencia a empresa para as atividades de remoção e guarda de veículos.
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 626, de 04 de outubro de 2017, tornando seus atos sem efeito.
Art. 2º Cientificar o representante legal da empresa da publicação, fazendo juntar a certificação na pasta de credenciamento para as formalidades legais.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.789, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 47.072/2016 e, considerando o pedido formal e voluntário do Sr. Carlos de Mello Logulo, representante legal da empresa Transguard Do Brasil Remoção E Acautelamento De Veículos E Empreendimentos Ltda, CNPJ: 11.361.353/0013-77, com sede na Avenida Portugal, 4736, Bairro Jardim Atlântico, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-400, em conformidade ao preceito contido na cláusula Nona, alínea “b” do Termo de Compromisso e de Credenciamento, firmado quando da lavratura da Portaria 384, de 13 de março de 2018, que credencia a empresa para as atividades de remoção e guarda de veículos.
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 384, de 13 de março de 2018, tornando seus atos sem efeito.
Art. 2º Cientificar o representante legal da empresa da publicação, fazendo juntar a certificação na pasta de credenciamento para as formalidades legais.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Torna sem efeito a Portaria nº 1.635, de 10 de setembro de 2019, publicada em 19/09/2019 na página 05.

PORTARIA Nº 1.645, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Ibituruna Ltda, CNPJ nº 10.396.637/0002-83, com sede na Rua Dr. Felipe Eugenio Prado e Silva, nº 145, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.646, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Arvoredo Ltda, CNPJ nº 34.234.889/0001-93, com sede na Rua Wilson Gramiscelli, nº 176, Bairro Arvoredo, no município de Contagem/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candida-

tos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.647, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Camila Ltda, CNPJ nº 07.502.252/0004-00, com sede na Rua Doutor Dilson Campos Oliveira, nº 44, Bairro Vila Arraial, no município de Diamantina/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.648, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Mercidão de Souza Giviesz, CNPJ nº 05.270.689/0002-79, com sede Córrego Barra do Taquaraçu, nº 9999, Bairro Barra do Taquaraçu, no município de Divino/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.649, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Mariana Ltda, CNPJ nº 32.926.852/0001-09, com sede na Rua Sete, nº 191, Bairro Sibipiruna, no município de Araguari/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Ciganos Ltda, CNPJ nº 03.878.115/0003-33, com sede na Rodovia Renato Azeredo, nº 189, Bairro Piratininga, no município de Ibirité/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.651, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Silva & Soares Ltda, CNPJ nº 10.431.985/0004-06, com sede na Rua Dom Pedro I, nº S/N, Bairro Jardim Independência, no município de Ouro Fino/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190924210053013.